



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 196/2019**, e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 785447, para o **fornecimento e instalação de plataforma elevatória para 12 (doze) unidades escolares da rede municipal de ensino**. Aos 16 dias de dezembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 254/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 22 de novembro de 2019, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 28 de novembro de 2019**, a Pregoeira procede ao julgamento: **ELEVATECH INDUSTRIAL EIRELI**, no valor global de R\$523.990,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de novembro de 2019, documento SEI nº 5236466, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Inicialmente, registra-se que, na Plataforma do Banco do Brasil, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, consta a participante sob a razão social de ELEVATECH SOLUCÕES INDUSTRIAIS LTDA. Entretanto, conforme "ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01", registrada na Junta Comercial de Santa Catarina em 15/10/2019, a arrematante transformou-se em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a adotar o nome empresarial de **ELEVATECH INDUSTRIAL EIRELI, para o qual será assim denominada no presente processo licitatório**. Quanto a sua proposta, documento SEI nº 5236478, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5236481, referente a **Certidão de Acervo Técnico**, exigida no subitem 9.2, alínea "j" do edital, não foi possível confirmar que o profissional registrado nas CATs apresentadas pela arrematante, de números 252019112937, 252019112962, 2520198112938, 252019112964 e 252019112960, se trata do responsável técnico da proponente. Considerando que, o subitem 9.2, alínea "j" do edital estabelece: "*Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, **comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção de condicionador de ar.***" Deste modo, os acervos apresentados não atendem a finalidade de sua exigência. Em relação a "**Certidão de registro de Pessoa Jurídica**", exigência do subitem 9.2, alínea "l" do edital, o documento apresentado, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, registra "*Capital social atual R\$ 20.000,00 - VINTE MIL REAIS*". Entretanto, na "*Alteração Contratual nº 01*" apresentada pela empresa, o capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Bem como, na certidão, registra a razão social da empresa como "ELEVATECH SOLUCÕES INDUSTRIAIS LTDA". No entanto, conforme alteração contratual mencionada, a empresa gira sob o nome empresarial de "**ELEVATECH INDUSTRIAL EIRELI**". Considerando que, a certidão emitida pelo CREA/SC registra a seguinte informação: "*A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos*". Considerando que, o subitem 10.14 do edital reza: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". A Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial do CREA/SC constatando que, a certidão é emitida apenas por solicitação da empresa ou de profissional responsável pela mesma, através de login e senha de acesso, documento SEI nº 5238523. Considerando ainda que, em cumprimento a Decisão nº 0491/2016 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, referente ao processo nº REP-15/00402610, a qual recomenda ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Joinville que: "*[...] em futuros certames, para o mesmo ou objetos distintos, observe a Lei de Licitações e as leis correlatas de observância obrigatória, especificamente a alínea "c" do §1º do art. 2º da Resolução CONFEA n. 266/79, no momento do julgamento das propostas*". Deste modo,

diante da apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica junto ao CREA/SC desatualizada quanto a razão social e capital social da empresa, e pela vedação do órgão emitente apresentada no corpo do texto do documento, bem como, a recomendação do TCE/SC, a certidão não foi considerada pela Pregoeira. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa não atende as condições de habilitação quanto ao subitem 9.2, alínea "I" do edital, sendo, portanto, **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **METALURGICA ASCURRA EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor global de R\$524.000,00, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica, para o resultado do julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação da atual convocada, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2019, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2019, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5292465** e o código CRC **74D30BA4**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.088067-6

5292465v4
5292465v4